



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 477/87
DATA: 23.09.87

"Dá denominação à Câmara Municipal de Pontalina, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais PROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - A partir da inauguração das novas dependências da Câmara Municipal no novo prédio, situado à praça Justo de Magalhães de nossa cidade, esta, passará a denominar-se: CÂMARA MUNICIPAL Vereador EUCLIDES DE OLIVEIRA E SILVA;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal